



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO  
GABINETE

**DECRETO N. 015/2021**

**Rochedo – MS, 11 de fevereiro de 2021.**

*“Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 66, inciso VI, Capítulo II da Lei Orgânica do Município.

Considerando a tradicional comemoração do carnaval dia 16 (dezesesseis) de fevereiro do corrente ano; Considerando o Decreto 15.603, de 05 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, resolve:

**DECRETAR:**

**Art. 1º.** Fica declarado Ponto Facultativo, nas Repartições Públicas Municipais, nos dias 15 a 16 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º.** Os serviços considerados essenciais funcionarão normalmente durante o período indicado no artigo 1º deste Decreto, sem qualquer pagamento adicional aos servidores lotados nestes órgãos.

**Art. 3º.** Fica determinado, em todo o território do Município de Rochedo, em razão da emergência de saúde pública ocasionada pela Covid-19, entre os dias 12 a 17 de fevereiro de 2021, a suspensão das atividades que possam acarretar aglomeração de pessoas, em espaços públicos ou privados de uso coletivo, como:

I – eventos em logradouros, quais sejam, ruas, avenidas, praças, viadutos, entre outros;

II – shows de música com banda ou grupo ou o funcionamento, nos ambientes internos ou externos, de pista de dança, nos espaços referidos no caput deste artigo.

III – outras atividades que, mesmo não descritas nos incisos anteriores, possam acarretar aglomeração de pessoas.

Parágrafo único: Durante o período estabelecido neste artigo deverão ser intensificadas as ações de fiscalização e medidas de controle e combate à disseminação da Covid-19.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO  
GABINETE**

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal